

16.10 Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

16.11 Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

16.11.2 Anexo II - Especificações Técnicas.

16.11.2 Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

16.11.3 Anexo IV - Termo de Ciência.

16.11.4 Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

16.11.5 Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.

16.11.6 Anexo VII - Minuta de Contrato.

16.12 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.

16.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1 OBJETO

1.1 Definição do Objeto

1.2 Descrição detalhada do Objeto

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.2 Alinhamento Estratégico

2.3 Objetivos

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.6 Benefícios e Resultados

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.8 Impacto ambiental

2.9 Impacto social e cultural

2.10 Conformidade Legal

3 LICITAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto da Contratação

3.2 Parcelamento e Adjudicação

3.3 Vistoria Prévia

3.4 Participação de Cooperativas

3.5 Participação de Consórcios

3.6 Sustentabilidade

3.7 Modalidade e Tipo de Licitação

3.8 Requisitos da proposta comercial

3.9 Critérios de Habilitação

3.10 Critérios de Aceitabilidade de Preços

3.11 Aplicação do Decreto 7.174/2010 na Seleção da(o) Fornecedor(Fornecedor)

4 EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Papéis desempenhados na contratação

4.2 Formas de Comunicação e acompanhamento da Execução da Contratação

4.3 Principais marcos e eventos da Execução da contratação

4.4 Dinâmica da execução

4.5 Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

4.6 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.7 Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.8 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.9 Qualificação Técnica dos Profissionais

4.10 Forma de recebimento provisório/definitivo

4.11 Liquidação, pagamento e retenções

4.12 Subcontratação

4.13 Alteração das Condições da Contratação

4.14 Suspensão da Contratação

4.15 Extinção Contratual

4.16 Garantia da Execução da Contratação

4.17 Manutenção e Garantia

4.18 Transferência de Conhecimento

4.19 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.20 Obrigações do CONTRATANTE

4.21 Obrigações da(o) CONTRATADA(O)

4.22 Estimativa de preços

4.23 Adequação orçamentária

4.24 Do Reajuste de Preços

4.25 Vigência da Contratação

1. OBJETO

1.1 Definição do Objeto

1.1.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos do tipo **scanner**.

1.1.2 Trata-se de BENS COMUNS, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto

1.2.1 Aquisição de scanners digitais destinados à digitalização de documentos administrativos e técnicos, conforme detalhamento previsto no Anexo "Especificações Técnicas".

Item	Descrição	Catmat/Catser	Variável (quantidade)	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado da Contratação
1	Scanner A3	326410	02	R\$ 46.000,00	R\$ 92.000,00
2	Scanner planetário	606300	01	R\$ 105.560,00	R\$ 105.560,00

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de digitalização (scanner convencional e scanner planetário), visando atender às demandas da instituição relacionadas à gestão documental e ao processo de transformação digital.

2.1.2 O scanner convencional destina-se ao atendimento das demandas rotineiras de digitalização de documentos avulsos, reforçando a capacidade instalada e assegurando maior agilidade, eficiência e produtividade no fluxo de trabalho.

2.1.3 Por sua vez, o scanner planetário é necessário para o tratamento de processos, livros e documentos encadernados ou de grande porte, cujo manuseio em equipamentos convencionais poderia comprometer sua integridade física. Esse equipamento permitirá a digitalização adequada de acervos sensíveis e de valor histórico, preservando o material original e garantindo a qualidade da imagem digital.

2.1.4 A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional, garantir a preservação documental e assegurar a continuidade dos serviços, em conformidade com as diretrizes de gestão documental aplicáveis à Administração Pública.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações de STIC do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme trechos reproduzidos a seguir:

Data Limite	Objeto	Unidade Solicitante	Item (Recurso Orçamentário)	Objetivo Estratégico
10/2025	Aquisição de scanners	STI/COINF	44.90.52.45.0148 - Scanner	Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

Tabela 2 - Alinhamento ao Plano de Contratações de STIC

2.2.2 O objeto da contratação também está alinhado ao Planejamento Estratégico e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme demonstrado abaixo.

2.2.3 No que tange ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o biênio 2025-2026, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Portaria Normativa TRE-SE nº 22, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos, conforme tabela abaixo.

Código	Objetivo Estratégico	Significado
OE-5	Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TIC	Foca no fortalecimento das práticas de governança e gestão de TIC, seguindo normas estabelecidas, boas práticas, legislação vigente e recomendações de órgãos de controle

Tabela 3 - Alinhamento Estratégico

2.3 Objetivos

2.3.1 Objetivos Táticos

2.3.1.1 Modernização da gestão documental, promovendo processos administrativos mais ágeis e confiáveis.

2.3.1.2 Atendimento às normas e políticas de transparência e acesso à informação (Lei de Acesso à Informação, legislação arquivística e de gestão documental).

2.3.1.3 Redução de custos indiretos com espaço físico, papel, impressão e logística de documentos.

2.3.1.4 Contribuição para a sustentabilidade, reduzindo consumo de insumos físicos.

2.3.1.5 Aprimoramento da governança da informação, garantindo maior segurança, rastreabilidade e controle sobre os documentos digitalizados.

2.3.2 Objetivos Operacionais

2.3.2.1 Digitalização rápida e confiável de documentos administrativos, técnicos e jurídicos.

2.3.2.2 Facilidade no acesso e compartilhamento de informações entre setores, reduzindo tempo de tramitação.

2.3.2.3 Preservação dos documentos originais, diminuindo o manuseio físico de acervos sensíveis ou históricos.

2.3.2.4 Melhoria na organização e indexação de arquivos digitais, otimizando buscas e consultas.

2.3.2.5 Maior segurança da informação, com cópias digitais armazenadas em sistemas de backup.

2.3.2.6 Redução de erros humanos e perda de documentos, garantindo integridade e confiabilidade.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenadoria de Gestão da Informação e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004617-83.2025.6.25.8000.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 A análise de mercado revelou-se restrita, identificando-se apenas uma solução viável para atender às necessidades institucionais. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa realizada apontou essa alternativa como a mais adequada para a contratação, considerando a necessidade do negócio.

2.6 Benefícios e Resultados

2.6.1 A contratação em foco trará uma série de benefícios estratégicos e operacionais ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE). Em primeiro lugar, permitirá o aumento da **segurança e da confidencialidade** das informações, uma vez que a digitalização será realizada internamente, reduzindo significativamente o risco de exposição de dados sensíveis, processos sigilosos e documentos sob segredo de justiça, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

2.6.2 Outro benefício relevante é a **preservação do patrimônio documental** do Tribunal. A aquisição de scanner planetário viabilizará a digitalização de livros, processos encadernados e documentos históricos ou frágeis sem comprometer sua integridade física, assegurando a conservação de acervos de valor permanente e estratégico.

2.6.3 A medida também resultará em **maior produtividade** da Central de Digitalização Interna, na medida em que o scanner interno adicional possibilitará o processamento de documentos soltos com maior agilidade e volume, otimizando os recursos humanos já alocados, compostos por servidoras(es) efetivas(os), terceirizadas(os) e estagiárias(os).

2.6.4 Adicionalmente, a solução assegura **autonomia institucional e controle operacional**, evitando a dependência de fornecedoras(es) externas(os), simplificando a gestão dos fluxos de digitalização e fortalecendo a rastreabilidade e padronização dos processos.

2.6.5 No aspecto econômico, destaca-se a **economicidade** da alternativa interna, que aproveita a equipe existente e elimina a necessidade de custos recorrentes típicos de modelos de outsourcing. Por fim, a contratação garantirá o **alinhamento às normas e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)** no tocante à gestão arquivística e à digitalização de documentos.

2.6.6 Assim, a contratação não apenas atende às demandas atuais de digitalização, como também assegura sustentabilidade, confiabilidade e conformidade normativa, configurando-se como a solução mais adequada para o TRE-SE.

2.7 Relação Entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 A relação entre a demanda prevista e a contratada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, disponível no Portal de Compras do Governo e na página eletrônica do TRE-SE (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

2.8 Impacto Ambiental

2.8.1 Os bens fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.9 Impacto Social e Cultural

2.9.1 A contratação dos scanners terá impacto social e cultural relevante, uma vez que possibilitará a digitalização do acervo físico da instituição, ampliando o acesso da sociedade à informação e contribuindo para a transparéncia e a democratização do conhecimento. A preservação digital dos documentos garante a memória institucional, assegura a integridade de registros de valor histórico e cultural e promove a difusão desse patrimônio para pesquisadoras(es), cidadãs(ões) e futuras gerações.

2.9.2 Do ponto de vista social, a iniciativa fortalece o direito de acesso à informação, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ao proporcionar maior celeridade e segurança na disponibilização de documentos públicos. Além disso, a digitalização reduz barreiras físicas de acesso, beneficiando especialmente pessoas que não poderiam consultar os documentos presencialmente.

2.9.3 Culturalmente, o processo contribui para a valorização e preservação da história administrativa e institucional, ao mesmo tempo em que apoia políticas públicas de gestão documental e de preservação da memória coletiva, alinhando-se às diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 O presente processo de contratação deve observar os normativos da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça), dos Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, da Resolução CNJ 347/2020, da Resolução TSE 23.702/2022, da Resolução TRE-SE 120/2015, da IN SEGES/ME 73/2022 e de outras legislações aplicáveis, tais como:

- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- g) Resolução TRE-SE nº 10/2019 — Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- h) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- i) Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2021 - Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
- j) Lei nº 8.159, de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
- k) Resolução nº 48, de 10 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) - Estabelece diretrizes e orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos quanto aos procedimentos técnicos a serem observados no processo de digitalização de documentos públicos ou privados.
- l) Resolução nº 27, de 16 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) - Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e estabelece diretrizes para a gestão documental e a preservação da memória institucional.
- m) Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e cria o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, voltado à integração das ações arquivísticas e de preservação da memória em todos os órgãos do Judiciário.
- n) Resolução TRE-SE nº 13/2021, que institui a Política de Gestão de Memória e o Programa de Preservação da Memória da Justiça Eleitoral de Sergipe, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo CNJ e pelo CONARQ para a gestão documental e a preservação do patrimônio histórico e institucional da Justiça Eleitoral.

3. LICITAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto da Contratação

3.1.1 A aquisição dos scanners deve ser classificada como despesa de capital, uma vez que se trata de equipamentos duráveis destinados a integrar o patrimônio da instituição, com vida útil prolongada e relevância para a execução de suas atividades-fim.

3.2 Parcelamento e Adjudicação

3.2.1 Nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, e do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser avaliado quanto à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica para a Administração.

3.2.1.1 Após análise das características da solução a ser contratada, conclui-se pela admissibilidade do parcelamento do objeto, dividido em 2 (dois) itens, conforme definido na **Tabela 1** deste Termo de Referência, uma vez que a natureza da contratação, as características técnicas dos bens e a disponibilidade do mercado possibilitam o fornecimento por empresas distintas, não sendo recomendável o agrupamento dos itens, nos termos da legislação.

3.3 Vistoria Prévia

3.3.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

3.4 Participação de Cooperativas

3.4.1 É admitida a participação de cooperativas nos termos do que dispõe o art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 Participação de Consórcios

3.5.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade

3.6 Sustentabilidade

3.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste Instrumento e no Anexo "Especificações Técnicas", devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no artigo 5º da Instrução Normativa SLTP/MP 1/2010 e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(out/2024\)](#).

3.7 Modalidade e Tipo de Licitação

3.7.1 Os bens pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

3.7.2 O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor dos itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7.2.1 As regras da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, contam com previsão no Ato Convocatório.

3.7.3 Aplicação da Margem de Preferência na Seleção da(o) Fornecedor(Fornecedor)

3.7.3.1 Será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).

3.7.3.2 O scanner se enquadra no código 8471 indicado no [Anexo da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18/10/2024](#), que contempla em 10% (dez por cento) tanto a margem normal como a margem adicional.

3.7.3.3 Para fazer jus à margem de preferência a que alude o item 3.7.3, a(o) licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da [Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18/10/2024](#):

3.7.3.3.1 Impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bnDES.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou a(o) fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

3.7.3.3.2 Impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bnDES.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou a(o) fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

3.7.3.3.3 Impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

3.7.3.3.4 Impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

3.7.3.4 Caso não sejam apresentados esses documentos indicados no item 3.7.3.3, ou, na hipótese de eles serem apresentados de forma incompleta ou ilegível, a margem de preferência a que alude o item 3.7.3 não será aplicada e a(o) licitante não poderá reclamar a aplicação do benefício posteriormente.

3.7.4 Critério de Julgamento da Proposta e Adjudicação do Objeto

3.7.4.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

3.7.4.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item 3.7.4.1.

3.8 Requisitos da proposta comercial

3.8.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.8.2 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços ou fornecimento de bens, prazos e demais obrigações fixadas no Edital, independente de declaração expressa da(o) licitante.

3.8.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

3.8.4 As(Os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em primeiro lugar, no prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º), deverão:

3.8.4.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante.

3.8.4.1.1 Na hipótese de os catálogos, manuais, folhetos técnicos, página na web ou declaração da(o) fabricante [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.8.4.1.2 A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

3.8.4.2 Apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.

3.8.4.2.1 Na ausência de part number ou do código de identificação, a(o) fornecedora(fornecedor) deverá apresentar declaração da(o) fabricante, atestando que o produto possui garantia de, no mínimo, 4 (quatro) anos.

3.8.5 A documentação exigida no item 3.8.4 deve ser apresentada preferencialmente em português (Brasil).

3.8.6 A(O) Pregoeira(o), com o auxílio da Equipe de Apoio à Contratação (EAC), se necessário, avaliará os documentos e informações apresentados nos termos do item 3.8.4 e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) licitante.

3.8.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat do sistema.

3.8.8 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido no Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.

3.8.9 A proposta deverá ser registrada para cada item em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>).

3.9 Critérios de Habilitação

3.9.1 Habilitação Jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

3.9.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

3.9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

3.9.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

3.9.3 Qualificação Econômico-Financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021)

3.9.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.9.4 Qualificação Técnica ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021)

3.9.4.1 Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação.

3.9.5 Outras Exigências da Fase de Habilitação

3.9.5.1 O Ato Convocatório, se necessário, indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto a ser contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.10 Critérios de Aceitabilidade de Preços

3.10.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL DO ITEM (valor de referência), informado na tabela do item **1.2.1** deste TERMO DE REFERÊNCIA, que contempla, igualmente o valor global estimado da contratação.

3.10.2 Configura indício de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência correspondente, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

3.11 Aplicação do Decreto 7.174/2010 na Seleção da(o) Fornecedor(Fornecedor)

3.11.1 Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.

4 EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Papéis Desempenhados na Contratação

4.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria Judiciária	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Demandante	Servidora(Servidor) da Secretaria Judiciária	Designada(o) pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócios e funcional da solução de TIC.
4	Fiscal Administrativa(o) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
5	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
6	Representante da(o) CONTRATADA(O)	Responsável legal da(o) CONTRATADA(O)	Designada(o) para realizar a assinatura do Contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para a(o) preposta(o).

Tabela 4 - Agentes envolvidas(os) na gestão e na execução da contratação.

4.2 Formas de Comunicação e Acompanhamento da Execução da Contratação

4.2.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar documentos, notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante, preferencialmente.

telefone		Atendimento em horário comercial.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

4.3 Principais Marcos e Eventos da Execução da Contratação

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da contratação:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Envio/Assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Até o recebimento da Nota Fiscal	Preposta(o) ou Representante da(o) CONTRATADA(O)	Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	E-mail
2	Entrega do material	Até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.	Preposta(o) ou Representante da(o) CONTRATADA(O)	Recibo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Recebimento provisório	Após o recebimento do material	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação	Termo de Recebimento provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Recebimento Definitivo	Até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação	Termo de Recebimento definitivo	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 6 - Execução da contratação

4.4 Dinâmica da Gestão e da Execução

4.4.1 A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de CONTRATO ou de NOTA DE EMPENHO, conforme o caso, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.4.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sendo o termo inicial do prazo para assinatura/recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.

4.4.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.3 As comunicações entre o TRE-SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.

4.4.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

4.4.5 O TRE-SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.6 A execução do objeto desta contratação deve atender as condições indicadas no Anexo "Especificações Técnicas".

4.4.7 Os itens deverão ser entregues na Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivos - SEDEA, localizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, com endereço no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.4.7.1 A(O) CONTRATADA(O), se for o caso, deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.4.7.2 Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa.

4.4.8 A presente contratação não envolve a execução de serviços.

4.4.9 A presente contratação se restringe à entrega dos itens, cabendo a realização da rotina de recebimento conforme descrito na **Tabela 6**.

4.4.10 A contratação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

4.4.11 Não haverá necessidade de realização de treinamento no âmbito da presente contratação.

4.5 Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

4.5.1 A execução contratual será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE-SE especialmente designadas(os) como agentes de fiscalização, ou por suas(eus) substitutas(os).

4.5.1.1 A fiscalização/gestão da contratação será realizada por servidoras(es) para esse fim designadas(os) e atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.5.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE-SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.5.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas.

4.5.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução contratual.

4.5.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).

4.5.3.5 Informar a suas(eus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE-SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.5.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

4.6 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiras pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(eus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.7 Instrumentos Formais de Solicitação do Objeto

4.7.1 A solicitação formal do produto será realizada por meio de e-mail, no momento do envio do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

4.7.2 Os chamados relacionados ao suporte técnico deverão ser efetuados em conformidade com o disposto no anexo "Especificações Técnicas".

4.8 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.8.1 A previsão de níveis de serviço não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto.

4.9 Qualificação Técnica das(os) Profissionais

4.9.1 Não será exigida qualificação técnica das(os) profissionais para a presente contratação.

4.10 Forma de Recebimento Provisório/Definitivo

4.10.1 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pela Gestão/Fiscalização da Contratação, com verificação posterior da conformidade do bem com as exigências contratuais;

a.1) identificada a inconformidade do bem, a(o) licitante terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas pelos(as) fiscais técnicas(os).

b) definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório **ou do saneamento das ocorrências nele apontadas**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10.2 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

4.10.3 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.11 Liquidação, Pagamento e Retenções

4.11.1 Da Liquidação

4.11.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pela Gestão/Fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

4.11.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

4.11.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **4.11.1.2** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

4.11.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da(o) Nota de Empenho/Contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução contratual;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11.1.3.1 Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que comunicados à(ao) CONTRATADA(O), a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) ficará sobreposta até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

4.11.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

4.11.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

4.11.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.11.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.11.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.

4.11.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

4.11.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

4.11.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

4.11.2 Do Pagamento

4.11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

4.11.2.1.1 O prazo de que trata o item **4.11.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

4.11.2.1.2 O prazo referido no item **4.11.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.11.2.2 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

4.11.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

4.11.2.3.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **4.11.2.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

4.11.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

4.11.2.5 Considerada-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.11.2.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

4.11.2.7 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

4.11.3 Das Retenções

4.11.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

4.12 Subcontratação

4.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.13 Alteração das Condições da Contratação

4.13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.13.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

4.13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

4.13.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.14 Suspensão da Contratação

4.14.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

4.15 Extinção Contratual

4.15.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

4.15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

4.15.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

4.15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

4.15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

4.15.3.3 Indenizações e multas.

4.15.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.16 Garantia da Contratação

4.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.17 Manutenção e Garantia

4.17.1 Os requisitos relativos à manutenção e à garantia, no âmbito da presente contratação, estão descritos no anexo "Especificações Técnicas".

4.18 Transferência de Conhecimento

4.18.1 Não será exigida a transferência de conhecimento para a presente contratação, em razão da natureza do objeto.

4.19 Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

4.19.1 Não serão exigidos para a presente contratação, em razão da natureza do objeto.

4.20 Obrigações do CONTRATANTE

4.20.1 Emitir Nota de Empenho.

4.20.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

4.20.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

4.20.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

4.20.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais Anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.20.6 Efetuar o(s) pagamento(s) à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

4.20.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.20.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).

4.20.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE-SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.21 Obrigações da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) e suas Vedações

4.21.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo "Especificações dos Bens" e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

4.21.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

4.21.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

4.21.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

4.21.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escrava(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18](#), de 13 de setembro de 2024.

4.21.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18/2024, está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atacacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

4.21.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forcado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forcado](#).

4.21.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

4.21.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

4.21.1.1.3.1 A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

4.21.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, entre outras.

4.21.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

4.21.1.1.5 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, conforme o caso.

4.21.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

4.21.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

4.21.1.2.1 Obrigações gerais:

4.21.1.2.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato ou de recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

4.21.1.2.1.2 Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.21.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

4.21.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, inclusive pela entrega e pelo descarregamento.

4.21.1.2.1.5 Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, nos termos e prazos definidos no Anexo "Especificações Técnicas".

4.21.1.2.1.5.1 A garantia deve ser de **4 (quatro) anos** contados do recebimento definitivo do objeto.

4.21.1.2.1.5.2 A(O) CONTRATADA(O) deve fornecer um meio de comunicação com vistas ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) endereço de e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web.

c) número de telefone local, que permita chamada a cobrar ou 0800.

4.21.1.2.1.6 Quaisquer alegações, por parte da(o) fornecedora(fornecedor), contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou contra usuárias(os) (mau uso, etc.) do TRE-SE devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE-SE;

4.21.1.2.1.7 Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na "experiência" das(os) técnicas(os) ou em alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo e ele não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fornecedora(fornecedor) deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.21.1.2.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **30 (trinta) dias**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.21.1.2.1.9 Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.21.1.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

4.21.1.2.1.11 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

4.21.1.2.1.12 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

4.21.1.2.1.12.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

4.21.1.2.1.13 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

4.21.1.2.1.14 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

4.21.1.2.1.14.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.21.1.2.1.15 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE-SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

4.21.1.2.1.16 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

4.21.1.2.1.16.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **4.21.1.2.1.16**.

4.21.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

4.21.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Ato Convocatório, com destaque para aquelas constantes das "Especificações Técnicas".

4.21.1.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

4.21.1.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

4.21.1.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

4.21.1.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato e/ou a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

4.21.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4.22 Estimativa de Preços

4.22.1 A estimativa de preços está disposta na **Tabela 1 – Objeto detalhado**, do item **1.2.1**.

4.23 Adequação Orçamentária

4.23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias, descritas abaixo, constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

Programa(s) de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Investimentos.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente.
Plano Interno	INV EQUITIC.

Tabela 7 – Adequação orçamentária

4.24 Reajuste de Preços

4.24.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

4.24.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.24.3 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

4.25 Vigência da Contratação

4.25.1 A contratação vigorará por **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

4.26 Sanções Administrativas Relacionadas à Contratação

4.26.1 Infrações e Sanções Administrativas

4.26.1.1. Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

4.26.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

4.26.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4.26.1.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

4.26.1.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

4.26.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

4.26.1.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

4.26.1.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

4.26.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.26.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.26.1.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 4.26.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

4.26.1.2.1 Advertência.

4.26.1.2.2 Multa.

4.26.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

4.26.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.26.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.26.1.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

4.26.1.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

4.26.1.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

4.26.1.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

4.26.1.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.26.1.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	
Multa	Todas aquelas previstas reproduzidas no item 4.26.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE	
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE	<p>Na aplicação das sanções serão considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> A natureza e a gravidade da infração cometida. As peculiaridades do caso concreto. As circunstâncias agravantes ou atenuantes. Os danos que dela provierem para o TRE-SE. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Presidente do TRE-SE	

Tabela 8 - Infrações e Penalidades

4.26.1.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.26.1.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0 % (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento).	valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta Tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).	valor GLOBAL do item contratado	O TRE-SE poderá declarar a inexecução total do objeto e extinguir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias.
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidente formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Tabela 9 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

4.26.1.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

4.26.1.7. As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Os requisitos e as exigências técnicas referentes aos itens desta contratação estão descritos no anexo "Especificações Técnicas".

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOTAS EXPLICATIVAS	a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
	b) Os termos “prové(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.
	c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções.
	d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descriptivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZOS
1	SCANNER A3	Unidade	02	Entrega: 60 (sessenta) dias Garantia: 4 (quatro) anos
2	SCANNER PLANETÁRIO A3	Unidade	01	Entrega: 60 (sessenta) dias Garantia: 4 (quatro) anos

1. Scanner A3

1.1 Requisitos Gerais

- 1.1.1 Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação.
- 1.1.2 Não serão aceitos scanners de fabricação doméstica.
- 1.1.3 Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora(distribuidor) autorizada(o)/credenciada(o)/revendedora(revendedor) por ela(e) autorizada(o)/credenciada(o).
- 1.1.4 O scanner deverá possuir certificação de segurança elétrica conforme uma das seguintes normas ou equivalentes:
 - a) IEC 60950-1:2005 ou IEC 62368-1;
 - b) UL 60950-1 ou UL 62368-1;
 - c) CSA C22.2 No. 60950-1 ou CSA/UL 62368-1;
 - d) ABNT NBR IEC 60950-1:2005 ou ABNT NBR IEC 62368-1.
- 1.1.4.1 A conformidade deverá ser comprovada por meio de atestados ou certidões, demonstrando aderência ao padrão de segurança de equipamentos de tecnologia da informação.
- 1.1.4.2 Alternativamente, poderá ser apresentada certificação Energy Star ou EPEAT para comprovação de eficiência energética.
- 1.1.5 O scanner A3 deverá ser fornecido de acordo com os modelos de referência indicados no item 1.5 ou similar que atenda aos requisitos deste Instrumento.

1.2 Requisitos Técnicos Mínimos

- 1.2.1 Deve possuir velocidade de 60 ppm (simplex) ou superior e 120 ipm (duplex) ou superior.
- 1.2.2 Deve possuir capacidade de digitalização duplex (frente e verso) em única passagem.
- 1.2.3 Deve possuir resolução ótica mínima de 600 dpi/ppi.
- 1.2.4 Deve possuir capacidade de ciclo diário mínima de 25.000 páginas/dia, podendo atingir até 100.000 páginas/dia.
- 1.2.5 Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 300 folhas (papel 80 g/m²).
- 1.2.6 Deve possuir detecção ultrassônica ou tecnologia equivalente para identificação de alimentação múltipla.
- 1.2.7 Deve possuir conectividade mínima USB 3.1 (ou superior) e Ethernet (1000 Mbps).